

PUBLICADO DOC 24/09/2005

PARECER Nº 1019/05 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 744/2003.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, visa dispor sobre a autorização para comercialização em farmácias e drogarias instaladas no Município de São Paulo, além dos medicamentos, dos seguintes produtos: filmes fotográficos, leite em pó, pilhas, meias elásticas, colas, cartões telefônicos, cosméticos, isqueiros, água mineral, produtos de higiene pessoal, bebidas lácteas, produtos dietéticos, diet, light e correlatos para diabéticos, repelente de insetos de tomada, cereais matinais, mel, produtos ortopédicos e correlatos, e artigos para bebês.

O projeto determina que tais produtos sejam acondicionados em compartimentos adequados e separados dos medicamentos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/09/05

William Woo – Presidente

Milton Leite - Relator

Antonio Carlos Rodrigues

Francisco Chagas

José Police Neto

Lenice Lemos

Paulo Fiorilo

Paulo Frange

Wadih Mutran